



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 24 de abril de 2012.

Ano II, Edição nº 396, Pág. 1

PORTARIA N. 127/2012-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.046/2012- Secex, datado de 18.4.2012,

RESOLVE:

TORNAR sem efeito a Portaria n. 109/2012-GPDRH, datada de 11.4.2012.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de abril de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

A T O Nº 055/2012

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO os termos do artigo 93, § 1º da Lei nº 2.423/96 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas),

RESOLVE:

CONVOCAR, com Jurisdição Plena, a Auditora YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula n. 297-6A, para substituir o Senhor Conselheiro JOSUÉ CLAUDIO DE SOUZA FILHO, matrícula n. 1102-9A, a contar de 25.4.2012.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de abril de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 611/2011 e,

CONSIDERANDO a autorização da Presidência deste Tribunal, as fls. 03, do Processo Administrativo nº 2670/2012;

CONSIDERANDO o Parecer de nº 127/2012 – DJUR, constante nos autos;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para inscrição dos servidores Gilson Alberto da Silva Holanda, Francisco Antônio Oliveira e Darlem Tupailpanque de Moraes, deste Tribunal de Contas, no curso "PRÁTICA DA LEGISLAÇÃO DE PESSOAL LEI Nº 8112/1990 (atualizado pelas Leis nºs 11784/2008 e 11907/2009)" a serem ministrados, nos dias 25 a 27 de abril de 2012, na cidade do Rio de Janeiro, que será realizado pela empresa ONE CURSOS – Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação LTDA, CNPJ nº 06.012.731/001-48, situado à SCS Qd 02 bl. B, Lote 20, salas 208/408 – CEP: 70.318 – 900 – Brasília/DF. O valor total das inscrições é de R\$ 5.820,00 (cinco mil oitocentos e vinte reais). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de abril de 2012.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização das inscrições no curso "PRÁTICA DA LEGISLAÇÃO DE PESSOAL LEI Nº 8112/1990 (atualizado pelas Leis nºs 11784/2008 e 11907/2009)".

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de abril de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 611/2011 e,





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 24 de abril de 2012.

Ano II, Edição nº 396, Paq. 2

CONSIDERANDO a autorização da Presidência deste Tribunal, as fls. 02, do Processo Administrativo nº 2608/2012;

CONSIDERANDO o Parecer de nº 121/2012 – DJUR, constante nos autos;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para inscrição dos servidores Adalberto Silva dos Santos e Jeane Benoliel de Farias, deste Tribunal de Contas, no curso “GESTÃO DE PROCESSOS” a serem ministrados, nos dias 26 a 27 de abril de 2012, na cidade do Rio de Janeiro, que será realizado pela empresa BUREAU VERITAS DO BRASIL SOC CLAS E CERTIFICADORA LTDA, CNPJ nº 33.177.148/0001-55, situado à Rua da Alfandega, nº 12, 9 e 10 andares – Centro, Rio de Janeiro/RJ. O valor total das inscrições é de R\$ 1.580,00 (mil quinhentos e oitenta reais). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de abril de 2012.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização das inscrições no curso “GESTÃO DE PROCESSOS”.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de abril de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 611/2011 e,

CONSIDERANDO a autorização da Presidência deste Tribunal, às fls. fl. 03 do Processo Administrativo nº 2606/2012;

CONSIDERANDO o Parecer da DJUR nº 120/2012 constante das fls. 14/15;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para inscrição da servidora VALTINA FERNANDES BEZERRA, deste Tribunal de Contas, no curso GESTÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS, a ser realizado na cidade de Brasília/DF, no período de 07 a 11 de maio do corrente ano, cujo valor total é de R\$ 2.390,00 (dois mil trezentos e noventa reais), que será realizado pela empresa CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ nº 36.003.671/0001-53, situada a Avenida Champagnat, 645, Ed. Palmares, Sala 502 – Centro – Vila Velha/ES. Tendo por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de abril de 2012.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização da inscrição no curso “GESTÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS”.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de abril de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

ERRATA DA PORTARIA SG nº 05/2012, DE 02 DE ABRIL DE 2012

Errata da Portaria SG nº 05/2012, de 02 de abril de 2012, publicada na mesma data, que constitui Comissão para efetivar processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, objetivando a contratação de uma empresa especializada em Buffet para fornecimento de alimentação para os eventos a serem realizados durante o presente exercício neste TCE-AM.

ONDE SE LÊ:

II - Integram a Equipe Técnica:
a) **CRISTIANE CUNHA E SILVA DE AGUIAR;**





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 24 de abril de 2012.

Ano II, Edição nº 396, Pág. 3

b) HELOISA HELENA CHÃ;

c) ROBERTA RODRIGUES GADELHA;

LEIA-SE:

II - Integram a Equipe Técnica:

a) ROBERTA RODRIGUES GADELHA (Presidente CRN nº 3487 – 7ª Região);

b) CRISTIANE CUNHA E SILVA DE AGUIAR (Membro – Mat. 001-9A);

c) HELOISA HELENA CHÃ (Membro – Mat. 440-5A);

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de abril de 2012.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração do TCE-AM

EXTRATO

Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato n.º 04/2008, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS e a empresa R DE S VIANA – SERVIÇOS.

01. Data: 22/04/2012.

02. Partes: Estado do Amazonas através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e a empresa R DE S VIANA - SERVIÇOS.

03. Espécie: Prestação de serviços de "courrier".

04. Objeto: Prorrogar por 12 (doze) meses, o prazo do Contrato n.º 04/2008, modificando o prazo inicialmente previsto na Cláusula Sexta, e retificar a Cláusula Quinta do Contrato original.

05. Valor Global: R\$ 89.166,96 (oitenta e nove mil, cento e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos)

07. Prazo: 12 (doze) meses.

08. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho – 01.122.0056.2466; Natureza da Despesa 3903974 Fonte de Recursos 100.

09. Empenho: N.º 2012NE00304, de 22/04/2012, no valor de R\$ 61.673,81 (sessenta e um mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos) para o presente exercício) restando R\$ 27.493,15 (vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e três reais e quinze centavos) para o próximo exercício.

Manaus, 23 de abril de 2012.

ENGº FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração

EXTRATO

Extrato do Contrato n.º 05/2012, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, e a empresa HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA

01. Data: 13/04/2012.

02. Partes: Estado do Amazonas, através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e a empresa HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA.

03. Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.

04. Objeto: Prestação de serviços e suporte técnico de hardware e software para este Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

05. Valor Global: R\$ 25.816,80 (setenta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos).

06. Prazo: 12 (doze) meses.

07. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.126.0056.2056; Natureza da Despesa: 3.3.90.3; Fonte de Recursos: 100.

08. Empenho: n.º 00307, de 13/04/2012, no Valor Global de R\$ 19.362,69 (dezenove mil trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

Manaus, 13 de abril de 2012.

ENGº FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração do TCE-AM

EXTRATO

Extrato do Primeiro Termo de Reti-Ratificação do Contrato n.º 16/2011, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, e a FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS

01. Data: 07/03/2012.

02. Partes: Estado do Amazonas, através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e a FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS

03. Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.

04. Objeto: Com a unificação dos cargos Auditor Estadual de Controle Externo Auditoria de Obras Públicas e Auditor Estadual de Controle Externo Auditoria Ambiental, altera as Cláusulas: Primeira – Do Objeto; Terceira – Do Prazo; Quarta – Dos Encargos do Contratante; Quinta – Dos Encargos da Contratada; Sexta - Do Preço e Décima Primeira – Da Rescisão, do contrato firmado em 28/10/2011.

05. Valor Global: R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais).

06. Prazo: o mesmo estabelecido no contrato original.

08. Empenho: o mesmo para cobertura do contrato original.

Manaus, 07 de março de 2012.

ENGº FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

EXTRATO

Extrato do Segundo Termo de Reti-Ratificação do Contrato n.º 16/2011, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, e a FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS

01. Data: 23/04/2012.

02. Partes: Estado do Amazonas, através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e a FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS

03. Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.

04. Objeto: Com a aplicação das Provas Objetivas e de Conhecimentos Específicos II - Discursiva no mesmo dia (em períodos distintos), altera as Cláusulas: Primeira – Do Objeto; Terceira – Do Prazo; Quarta – Dos Encargos do Contratante; Quinta – Dos Encargos da Contratada; Sexta -





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 24 de abril de 2012.

Ano II, Edição nº 396, Paq. 4

Do Preço e Décima Primeira – Da Rescisão, do contrato firmado em 28/10/2011.

05. Valor Global: R\$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais).

06. Prazo: o mesmo estabelecido no contrato original.

08. Empenho: o mesmo para cobertura do contrato original.

Manaus, 23 de abril de 2012.

ENGº. FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

ERRATA do Processo 4693/2010, por ter saído com incorreções no Diário Eletrônico, Edição 094, de 25.01.2011, página 3-33.

1- PROCESSO TCE nº 4693/2010.

Apensos: Processos nº 177/2010; 10462/2001 e 1703/2011.

2- Assunto: Recurso de Revisão.

3-Recorrente: Sra. Ivaneide Chixaro de Almeida, Aposentada no Cargo de Professor - SEDUC.

4-Objeto: Reforma da Decisão nº 643/2008 – TCE – Primeira Câmara, prolatada nos autos de nº 10462/2001.

5- Unidade Técnica: DCAP – Laudo Técnico Conclusivo nº 5208/2010 (fl. 18-18v).

6-Pronunciamento do Ministério Público Especial: Parecer nº 8189/2010–MP-ELCM, da Dra. Elizângela Lima Costa Marinho, Procuradora de Contas (fls. 20-23).

7- Relatora: Conselheira Substituta Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

8- ACÓRDÃO Nº 790/2010-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art.11, III, alínea “g”, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos da proposta de voto da Excelentíssima Senhora Conselheira Substituta e Relatora, que concordou com o Parecer nº 8189/2010–MP-ELCM do Ministério Público Especial, no sentido de conhecer do presente Recurso de Revisão, para, no mérito, dar-lhe provimento e por via de consequência determinar o registro da aposentadoria da Sra. Ivaneide Chixaro de Almeida.

09- Ata: 45ª Sessão Ordinária – Tribunal Pleno.

10- Data da Sessão: 16 de dezembro de 2010.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de Abril de 2012.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS. (Rel. 132)

PROCESSO Nº. 2272/2011 – Representação para apuração de possível irregularidade no Termo de Convênio, celebrado entre o Município de Manaus, por intermédio da Fundação Municipal de Turismo.

DESPACHO: ADMITO a presente representação que possui indícios suficientes para seu processamento.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de abril de 2011.

PROCESSO Nº. 2189/2011 – Representação por invalidade do Termo de Convênio nº. 045/2010, celebrado entre Fundação Municipal de Turismo e a Associação dos Intérpretes e compositores de Toadas do Estado do Amazonas.

DESPACHO: ADMITO a presente representação que possui indícios suficientes para seu processamento.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de maio de 2011.

PROCESSO Nº. 2192/2011 – Representação com fins de averiguar nos Convênios nº. 55 e 57/2010-SEPROR, as razões da escolha da Entidade Privada com qual foram firmados os Convênios retro mencionados.

DESPACHO: ADMITO a presente representação que possui indícios suficientes para seu processamento.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de maio de 2010.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de abril de 2012.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS. (Rel. 139)

PROCESSO Nº. 2049/2012 – Recurso de Revisão da Sra. GLICIA PEREIRA BRAGA, Procuradora do Estado PGE, referente ao Processo nº. 9456/2000.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe somente o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de abril de 2012.

PROCESSO Nº. 48/2012 – Recurso de Revisão do Sr. EDRAS MARQUES SAMPAIO, Aposentado, referente ao Processo nº. 362/2006.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe somente o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de abril de 2012.

PROCESSO Nº. 2018/2012 – Recurso de Revisão da Sra. GLICIA PEREIRA BRAGA, Procuradora do Estado PGE, referente ao Processo nº. 2691/2000.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 24 de abril de 2012.

Ano II, Edição nº 396, Pág. 5

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de abril de 2012.

PROCESSO Nº. 2010/2012 – Recurso de Revisão da Sra. GLICIA PEREIRA BRAGA, Procuradora do Estado PGE, referente ao Processo nº. 152/2001.

DESPACHO: Não ADMITO o presente recurso.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de abril de 2012.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de abril de 2012.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS. (Rel. 140)

PROCESSO Nº. 2044/2012 – Recurso de Revisão da Sra. GLICIA PEREIRA BRAGA, Procuradora do Estado PGE, referente ao Processo nº. 3859/1999.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de abril de 2012.

PROCESSO Nº. 2023/2012 – Recurso de Revisão da Sra. GLICIA PEREIRA BRAGA, Procuradora do Estado PGE, referente ao Processo nº. 1910/2003.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de abril de 2012.

PROCESSO Nº. 1987/2012 – Recurso de Revisão da Sra. GLICIA PEREIRA BRAGA, Procuradora do Estado PGE, referente ao Processo nº. 9596/2000.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de abril de 2012.

PROCESSO Nº. 2003/2012 – Recurso de Revisão da Sra. GLICIA PEREIRA BRAGA, Procuradora do Estado PGE, referente ao Processo nº. 732/2003.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de abril de 2012.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de abril de 2012.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. FERIAL SAMI**, à época, **Diretora da Associação para o Desenvolvimento Coesivo da Amazônia – ADCAM**, acerca de decisão da Egrégia Segunda Câmara, que ao apreciar o **Processo TCE n.º 4066/2009**, decidiu, julgar **LEGAL o Convênio nº 01/2007**, firmado entre a Prefeitura de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, sob a responsabilidade, à época, do Sr. Joaquim de Lucena Gomes, e a Associação para Desenvolvimento Coesivo da Amazônia - ADCAM, cuja diretoria competia a Sra. Ferial Sami, cujo objeto consiste no repasse de recursos financeiros visando promover a manutenção das atividades assistenciais, no valor de R\$ 46.750,00 (quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais), dividido em duas parcelas, e **IRREGULAR a presente Prestação de Contas**, na disciplina do art. 22, III, b, da Lei n.º 2423/96 c/c art. 5º, IX, da Resolução n.º. 04/2002-TCE/AM, para: **a) APLICAR multa a Sra. Ferial Sami, Diretora da Associação para Desenvolvimento Coesivo da Amazônia - ADCAM**, no valor de **R\$ 6.453,41 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos)**, nos termos do art. 54, II da Lei n.º 2.423/96-TCE, c/c art. 308, V, "a", da Resolução n.º 04/2002-TCE, alterada pela Resolução n.º 001/009, referente às impropriedades apontadas nos itens 4 e 5; **b) FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para que a Sra. Ferial Sami recolha a multa**, que lhe foi aplicada, aos cofres públicos (art. 72, III, "a", da Lei n.º 2423/96), ficando a DICREX autorizada a adotar as medidas previstas nas subseções III e IV da Seção III, do Capítulo X, da Resolução n.º 04/2002-TCE/AM; **c) AUTORIZAR, em caso de não recolhimento do valor de condenação, a inscrição do débito na Dívida Ativa e ensejo à ação executiva, ex vi do art. 73 da Lei n.º 2.423/96, art. 169, II, art. 173, e § 6º do art. 308, todos da Resolução n.º 04/2002-TCE; d) RECOMENDAR: À Secretaria de Assistência Social e Cidadania – SEMASC e à ADCAM: 1. A observância da obrigatoriedade da manutenção dos recursos em conta específica, conforme art. 5º, VII, da Res. 03/98, bem como quanto à forma de pagamento, que mediante o convênio deve ser realizado por meio de cheques nominativos; 2. Que em futuras composições apresentem, de forma mais detalhada as despesas mencionadas na relação de pagamento final, enviando cópias de todos os cheques, recibos e notas fiscais relacionadas a essas despesas, na forma do art. 11, da Resolução n.º. 03/98; 3. A nomeação de um fiscal para cada convênio celebrado, a fim de possibilitar um controle mais eficaz por parte da administração pública; 4. A observância com maior rigor dos dispositivos da Lei n.º. 8.666/93 e da Resolução TCE/AM n.º. 03/98, especialmente no que diz respeito a promover a certificação das prestações de contas anteriores das entidades beneficiárias e a fiscalização da aplicação dos recursos repassados para a execução de convênios, de modo a não incorrer em reincidência; 5. Para que, em prestações de contas futuras, proceda ao seu envio no prazo estipulado por esta Corte, evitando o atraso na remessa da prestação de contas, e conseqüente multa; 6. Que, em prestações de contas futuras,**





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 24 de abril de 2012.

Ano II, Edição nº 396, Paq. 6

proceda ao envio das informações requeridas por esta Corte de Contas, nos termos do **ACÓRDÃO N.º 054/2011-TCE-SEGUNDA CÂMARA**, conforme evidenciadas as irregularidades no Relatório e Voto. Os comprovantes de pagamento devem ser encaminhados a esta Corte de Contas, sito a Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de abril de 2012.

EDSON F. L. PAES BARRETO
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. OSMAN PAULO DE ARAÚJO**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 2277/2011-TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 3887/2009, referente à sua Aposentadoria, no cargo de Auxiliar de Serviços Municipais, Matrícula n.º 087.231-8B, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Básicos e Habitação – SEMOSBH.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de abril de 2012.

EDSON F. L. PAES BARRETO
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Nome: Maura Sposito Antony	
RG: 1613176-2	CPF: 771031732-49
Formação: Superior Completo	Cargo: Assessora da Consultoria Técnica
Órgão em exercício: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas	

Declaro para os devidos fins que:

Exerço outros cargos, empregos ou funções na administração pública federal, estadual ou municipal, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação pública.

Sou aposentado da administração pública federal, estadual ou municipal, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação pública.

Caso afirmativo informe:

Órgão ou Empresa: _____

Unidade da Federação em Exercício: _____

Natureza Jurídica: _____ (Adm. Direta, Fund. Pública, Emp. Pública ou Socied. de Econ. Mista)

Tipo de Administração: _____ (Federal, Estadual, Municipal)

Cargo, emprego ou função gratificada: _____

Horário de Trabalho: _____ Carga Horária Semanal: _____

Endereço da Instituição: _____ Tel: _____

Exerço emprego em empresa privada

Caso afirmativo informe:

Nome da Empresa: _____ Tel: _____

Endereço: _____

Horário de Trabalho: _____ Carga Horária Semanal: _____

Não acumulo Cargo Público

Não acumulo Aposentadoria

As declarações prestadas neste formulário são de responsabilidade única e exclusiva de V. As. Que responderá civil e penalmente pela omissão, nos termos do artigo 299 do Código Penal e artigos 7º, XIII, 37, XVI e XVII, 17, §§ 1º e 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, combinados com o artigo 38 e artigo 40 §§ 6º e 11 da CF/88 combinado com o artigo 109 incisos XV e XVI da CE/89 e artigo 144 da Lei n.º 1.762/86.

Manaus, 17 de janeiro de 2012

Assinatura





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 24 de abril de 2012.

Ano II, Edição nº 396, Pág. 7

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS

NOME: Maura Sposito Antony
RG: 1613176-2
CPF: 771031732-49
CARGO/FUNÇÃO: Assessora da Consultoria Técnica

Declaro que na data de 17 de janeiro de 2012 possuo os seguintes bens e valores abaixo discriminados:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
01 automóvel Symbol/Renault 2009/2010	42.000,00

Manaus, 17 de janeiro de 2012.


Assinatura

Consoante o disposto no artigo 266 da Constituição Estadual c/c o § 1º do art. 289 da Resolução TCE n.º 4/2002, art. 13 da Lei n.º 8.429/1992 e art. 1º da Resolução n.º 08/1999 TCE, que estabelece a obrigatoriedade da apresentação da **DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS**, para os ocupantes de cargos e funções no âmbito deste Tribunal de Contas.


DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS

NOME: Marco David Sant'Anna da Silva
RG: 142.547.51
CPF: 693.611.932-87
CARGO/FUNÇÃO: Assistente de Conselheiros

Declaro que na data de 12 de 01 de 2012 possuo os seguintes bens e valores abaixo discriminados:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
automóvel Nissan Joy 2007/2008	22.000,00

Manaus, 12 de janeiro de 2012.


Assinatura

Consoante o disposto no artigo 266 da Constituição Estadual c/c o § 1º do art. 289 da Resolução TCE n.º 4/2002, art. 13 da Lei n.º 8.429/1992 e art. 1º da Resolução n.º 08/1999 TCE, que estabelece a obrigatoriedade da apresentação da **DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS**, para os ocupantes de cargos e funções no âmbito deste Tribunal de Contas.



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 24 de abril de 2012.

Ano II, Edição nº 396, Pág. 8

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Nome: <u>Marcos David Bonifácio da Silva</u>	
RG: <u>142.547.51</u>	CPF: <u>693.611.932-87</u>
Formação: <u>Superior Completo</u>	Cargo: <u>Assistente de Conselheiro</u>
Órgão em exercício: <u>TCEAM</u>	

Declaro para os devidos fins que:

() Exerço outros cargos, empregos ou funções na administração pública federal, estadual ou municipal, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação pública.

() Sou aposentado da administração pública federal, estadual ou municipal, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação pública.

Caso afirmativo informe:

Órgão ou Empresa: _____

Unidade da Federação em Exercício: _____

Natureza Jurídica: _____ (Adm. Direta, Fund. Pública, Emp. Pública ou Societ. de Econ. Mista)

Tipo de Administração: _____ (Federal, Estadual, Municipal)

Cargo, emprego ou função gratificada: _____

Horário de Trabalho: _____ Carga Horária Semanal: _____

Endereço da Instituição: _____ Tel: _____

() Exerço emprego em empresa privada

Caso afirmativo informe:

Nome da Empresa: _____

Endereço: _____ Tel: _____

Horário de Trabalho: _____ Carga Horária Semanal: _____

Não acumulo Cargo Público

() Não acumulo Aposentadoria

As declarações prestadas neste formulário são de responsabilidade única e exclusiva de V. As. Que responderá civil e penalmente pela omissão, nos termos do artigo 299 do Código Penal e artigos 7º, XIII, 37, XVI e XVII, 17, §§ 1º e 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, combinados com o artigo 38 e artigo 40 §§ 6º e 11 da CF/88 combinado com o artigo 109 incisos XV e XVI da CE/89 e artigo 144 da Lei nº 1.762/86.

Manaus, 22 de fevereiro de 2012

Marcos David

Assinatura

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Nome: <u>Maria Rosivalda Ribeiro de Jesus</u>	
RG: <u>1570182-9</u>	CPF: <u>516.031.792-91</u>
Formação: <u>Eng. Civil</u>	Cargo: <u>Assistente de Sec. Geral</u>
Órgão em exercício: <u>TCE-AM</u>	

Declaro para os devidos fins que:

() Exerço outros cargos, empregos ou funções na administração pública federal, estadual ou municipal, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação pública.

() Sou aposentado da administração pública federal, estadual ou municipal, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação pública.

Caso afirmativo informe:

Órgão ou Empresa: _____

Unidade da Federação em Exercício: _____

Natureza Jurídica: _____ (Adm. Direta, Fund. Pública, Emp. Pública ou Societ. de Econ. Mista)

Tipo de Administração: _____ (Federal, Estadual, Municipal)

Cargo, emprego ou função gratificada: _____

Horário de Trabalho: _____ Carga Horária Semanal: _____

Endereço da Instituição: _____ Tel: _____

() Exerço emprego em empresa privada

Caso afirmativo informe:

Nome da Empresa: _____

Endereço: _____ Tel: _____

Horário de Trabalho: _____ Carga Horária Semanal: _____

Não acumulo Cargo Público

() Não acumulo Aposentadoria

As declarações prestadas neste formulário são de responsabilidade única e exclusiva de V. As. Que responderá civil e penalmente pela omissão, nos termos do artigo 299 do Código Penal e artigos 7º, XIII, 37, XVI e XVII, 17, §§ 1º e 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, combinados com o artigo 38 e artigo 40 §§ 6º e 11 da CF/88 combinado com o artigo 109 incisos XV e XVI da CE/89 e artigo 144 da Lei nº 1.762/86.

Manaus, 30 de janeiro de 2012

Maria Rosivalda R. de Jesus

Assinatura





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 24 de abril de 2012.

Ano II, Edição nº 396, Pág. 9

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS

NOME: Maria Rocivalda R. de França
RG: 1570182-4
CPF: 516031792-91
CARGO/FUNÇÃO: Assistente de Sec. Geral

Declaro que na data de 30 de 01 de 2012 possuo os seguintes bens e valores abaixo discriminados:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR

Manaus, 30 de Janeiro de 2012.

Maria Rocivalda R. de França
Assinatura

Consoante o disposto no artigo 266 da Constituição Estadual c/c o § 1º do art. 289 da Resolução TCE n.º 4/2002, art. 13 da Lei n.º 8.429/1992 e art. 1º da Resolução n.º 08/1999 TCE, que estabelece a **obrigatoriedade da apresentação da DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS**, para os ocupantes de cargos e funções no âmbito deste Tribunal de Contas.

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Nome: <u>MARIA DOROTÉIA OLIVEIRA DE QUEIROZ</u>	
RG: <u>972295-5</u>	CPF: <u>37186612253</u>
Formação: <u>ENSINO MÉDIO</u>	Cargo: <u>ASSISTENTE TÉCNICO B</u>
Órgão em exercício: <u>TRIBUNAL DE CONTAS DO AMAZONAS/SETOR: DCAD</u>	

Declaro para os devidos fins que:

() Exerço outros cargos, empregos ou funções na administração pública federal, estadual ou municipal, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação pública.

() Sou aposentado da administração pública federal, estadual ou municipal, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação pública.

Caso afirmativo informe:

Órgão ou Empresa: _____

Unidade da Federação em Exercício: _____

Natureza Jurídica: _____ (Adm. Direta, Fund. Pública, Emp. Pública ou Societ. de Econ. Mista)

Tipo de Administração: _____ (Federal, Estadual, Municipal)

Cargo, emprego ou função gratificada: _____

Horário de Trabalho: _____ Carga Horária Semanal: _____

Endereço da Instituição: _____ Tel: _____

() Exerço emprego em empresa privada

Caso afirmativo informe:

Nome da Empresa: _____

Endereço: _____ Tel: _____

Horário de Trabalho: _____ Carga Horária Semanal: _____

(X) Não acumulo Cargo Público

(X) Não acumulo Aposentadoria

As declarações prestadas neste formulário são de responsabilidade única e exclusiva de V. As. Que responderá civil e penalmente pela omissão, nos termos do artigo 299 do Código Penal e artigos 7º, XIII, 37, XVI e XVII, 17, §§ 1º e 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, combinados com o artigo 38 e artigo 40 §§ 6º e 11 da CF/88 combinado com o artigo 109 incisos XV e XVI da CE/89 e artigo 144 da Lei nº 1.762/86.

Manaus, 9 de Janeiro de 2012

Renata Justine De Oliveira
Assinatura





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 24 de abril de 2012.

Ano II, Edição nº 396, Paq. 10

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Nome: <u>MARIA DO PERPETUO SOBORRO FERREIRA LINS</u>	
RG: <u>508.412-1</u>	CPF: <u>123325422-72</u>
Formação: <u>SUP. INCOMPLETO</u>	Cargo: <u>ASS. CONT. EXTERNO</u>
Órgão em exercício: <u>TRIBUNAL DE CONTAS</u>	

Declaro para os devidos fins que:

() Exerço outros cargos, empregos ou funções na administração pública federal, estadual ou municipal, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação pública.

() Sou aposentado da administração pública federal, estadual ou municipal, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação pública.

Caso afirmativo informe:

Órgão ou Empresa: _____

Unidade da Federação em Exercício: _____

Natureza Jurídica: _____ (Adm. Direta, Fund. Pública, Emp. Pública ou Societ. de Econ. Mista)

Tipo de Administração: _____ (Federal, Estadual, Municipal)

Cargo, emprego ou função gratificada: _____

Horário de Trabalho: _____ Carga Horária Semanal: _____

Endereço da Instituição: _____ Tel: _____

() Exerço emprego em empresa privada

Caso afirmativo informe:

Nome da Empresa: _____

Endereço: _____ Tel: _____

Horário de Trabalho: _____ Carga Horária Semanal: _____

Não acumulo Cargo Público

() Não acumulo Aposentadoria

As declarações prestadas neste formulário são de responsabilidade única e exclusiva de V. As. Que responderá civil e penalmente pela omissão, nos termos do artigo 299 do Código Penal e artigos 7º, XIII, 37, XVI e XVII, 17, §§ 1º e 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, combinados com o artigo 38 e artigo 40 §§ 6º e 11 da CF/88 combinado com o artigo 109 incisos XV e XVI da CE/89 e artigo 144 da Lei nº 1.762/86.

Manaus, 10 de Jan de 2012

Maria do Perpetuo S. F. Lins
Assinatura

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Nome: <u>Marcella Cavalcante Antunes</u>	
RG: <u>2140764-9</u>	CPF: <u>006.252.982-09</u>
Formação: <u>Superior Incompleto</u>	Cargo: <u>Assistente de Controle Externo</u>
Órgão em exercício: <u>Tribunal de Contas do Estado do Amazonas</u>	

Declaro para os devidos fins que:

() Exerço outros cargos, empregos ou funções na administração pública federal, estadual ou municipal, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação pública.

() Sou aposentado da administração pública federal, estadual ou municipal, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação pública.

Caso afirmativo informe:

Órgão ou Empresa: _____

Unidade da Federação em Exercício: _____

Natureza Jurídica: _____ (Adm. Direta, Fund. Pública, Emp. Pública ou Societ. de Econ. Mista)

Tipo de Administração: _____ (Federal, Estadual, Municipal)

Cargo, emprego ou função gratificada: _____

Horário de Trabalho: _____ Carga Horária Semanal: _____

Endereço da Instituição: _____ Tel: _____

() Exerço emprego em empresa privada

Caso afirmativo informe:

Nome da Empresa: _____

Endereço: _____ Tel: _____

Horário de Trabalho: _____ Carga Horária Semanal: _____

Não acumulo Cargo Público

Não acumulo Aposentadoria

As declarações prestadas neste formulário são de responsabilidade única e exclusiva de V. As. Que responderá civil e penalmente pela omissão, nos termos do artigo 299 do Código Penal e artigos 7º, XIII, 37, XVI e XVII, 17, §§ 1º e 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, combinados com o artigo 38 e artigo 40 §§ 6º e 11 da CF/88 combinado com o artigo 109 incisos XV e XVI da CE/89 e artigo 144 da Lei nº 1.762/86.

Manaus, 31 de janeiro de 2012

Marcella Cavalcante Antunes
Assinatura





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 24 de abril de 2012.

Ano II, Edição nº 396, Paq. 11

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Nome: MARIA DO PERPETUO SOCORRO LINS DA SILVA	
RG:0474.095-5	CPF: 052411542-72
Formação: N. SUPERIOR	Cargo: ANALISTA TÉCNICO A
Órgão em exercício: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS	

Declaro para os devidos fins que:

() Exerço outros cargos, empregos ou funções na administração pública federal, estadual ou municipal, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação pública.

() Sou aposentado da administração pública federal, estadual ou municipal, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação pública.

Caso afirmativo informe:

Órgão ou Empresa: _____

Unidade da Federação em Exercício: _____

Natureza Jurídica: _____ (Adm. Direta, Fund. Pública, Emp. Pública ou Sociad. de Econ. Mista)

Tipo de Administração: _____ (Federal, Estadual, Municipal)

Cargo, emprego ou função gratificada: _____

Horário de Trabalho: _____ Carga Horária Semanal: _____

Endereço da Instituição: _____ Tel: _____

() Exerço emprego em empresa privada

Caso afirmativo informe:

Nome da Empresa: _____

Endereço: _____ Tel: _____

Horário de Trabalho: _____ Carga Horária Semanal: _____

(X) Não acumulo Cargo Público

(X) Não acumulo Aposentadoria

As declarações prestadas neste formulário são de responsabilidade única e exclusiva de V. As. Que responderá civil e penalmente pela omissão, nos termos do artigo 299 do Código Penal e artigos 7º, XIII, 37, XVI e XVII, 17, §§ 1º e 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, combinados com o artigo 38 e artigo 40 §§ 6º e 11 da CF/88 combinado com o artigo 109 incisos XV e XVI da CE/89 e artigo 144 da Lei nº 1.762/86.

Manaus, 12 de Janeiro de 2012

Assinatura

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Nome: MARIA SORAYA BRITO DO NASCIMENTO	
RG: 852.686-9	CPF: 317.327.392-34
Formação: NIVEL SUPERIOR	Cargo: ASSISTENTE TÉCNICO B
Órgão em exercício: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS	

Declaro para os devidos fins que:

() Exerço outros cargos, empregos ou funções na administração pública federal, estadual ou municipal, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação pública.

() Sou aposentado da administração pública federal, estadual ou municipal, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação pública.

Caso afirmativo informe:

Órgão ou Empresa: _____

Unidade da Federação em Exercício: _____

Natureza Jurídica: _____ (Adm. Direta, Fund. Pública, Emp. Pública ou Sociad. de Econ. Mista)

Tipo de Administração: _____ (Federal, Estadual, Municipal)

Cargo, emprego ou função gratificada: _____

Horário de Trabalho: _____ Carga Horária Semanal: _____

Endereço da Instituição: _____ Tel: _____

() Exerço emprego em empresa privada

Caso afirmativo informe:

Nome da Empresa: _____

Endereço: _____ Tel: _____

Horário de Trabalho: _____ Carga Horária Semanal: _____

(X) Não acumulo Cargo Público

(X) Não acumulo Aposentadoria

As declarações prestadas neste formulário são de responsabilidade única e exclusiva de V. As. Que responderá civil e penalmente pela omissão, nos termos do artigo 299 do Código Penal e artigos 7º, XIII, 37, XVI e XVII, 17, §§ 1º e 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, combinados com o artigo 38 e artigo 40 §§ 6º e 11 da CF/88 combinado com o artigo 109 incisos XV e XVI da CE/89 e artigo 144 da Lei nº 1.762/86.

Manaus, 13 de JANEIRO de 2012

Assinatura





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 24 de abril de 2012.

Ano II, Edição nº 396, Paq. 12

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Nome: MARIA DE NAZARE PEREIRA DOS SANTOS	
RG: 372634	CPF: 21476829268
Formação: ADMINISTRAÇÃO	Cargo: ANALISTA TÉCNICO B
Órgão em exercício:	

Declaro para os devidos fins que:

() Exerço outros cargos, empregos ou funções na administração pública federal, estadual ou municipal, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação pública.

() Sou aposentado da administração pública federal, estadual ou municipal, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação pública.

Caso afirmativo informe:

Órgão ou Empresa: _____

Unidade da Federação em Exercício: _____

Natureza Jurídica: _____ (Adm. Direta, Fund. Pública, Emp. Pública ou Societ. de Econ. Mista)

Tipo de Administração: _____ (Federal, Estadual, Municipal)

Cargo, emprego ou função gratificada: _____

Horário de Trabalho: _____ Carga Horária Semanal: _____

Endereço da Instituição: _____ Tel: _____

() Exerço emprego em empresa privada

Caso afirmativo informe:

Nome da Empresa: _____

Endereço: _____ Tel: _____

Horário de Trabalho: _____ Carga Horária Semanal: _____

(X) Não acumulo Cargo Público

() Não acumulo Aposentadoria

As declarações prestadas neste formulário são de responsabilidade única e exclusiva de V. As. Que responderá civil e penalmente pela omissão, nos termos do artigo 299 do Código Penal e artigos 7º, XIII, 37, XVI e XVII, 17, §§ 1º e 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, combinados com o artigo 38 e artigo 40 §§ 6º e 11 da CF/88 combinado com o artigo 109 incisos XV e XVI da CE/89 e artigo 144 da Lei nº 1.762/86.

Manaus, 11 de janeiro de 2012

M. S. de Nazari P. dos Santos

Assinatura

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Nome: MARIA DE JESUS PINHEIRO BORGES	
RG: 338609	CPF: 24056367272
Formação: MÉDIO	Cargo: ASSISTENTE TÉCNICO "B"
Órgão em exercício: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS	

Declaro para os devidos fins que:

() Exerço outros cargos, empregos ou funções na administração pública federal, estadual ou municipal, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação pública.

() Sou aposentado da administração pública federal, estadual ou municipal, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação pública.

Caso afirmativo informe:

Órgão ou Empresa: _____

Unidade da Federação em Exercício: _____

Natureza Jurídica: _____ (Adm. Direta, Fund. Pública, Emp. Pública ou Societ. de Econ. Mista)

Tipo de Administração: _____ (Federal, Estadual, Municipal)

Cargo, emprego ou função gratificada: _____

Horário de Trabalho: _____ Carga Horária Semanal: _____

Endereço da Instituição: _____ Tel: _____

() Exerço emprego em empresa privada

Caso afirmativo informe:

Nome da Empresa: _____

Endereço: _____ Tel: _____

Horário de Trabalho: _____ Carga Horária Semanal: _____

(x) Não acumulo Cargo Público

(x) Não acumulo Aposentadoria

As declarações prestadas neste formulário são de responsabilidade única e exclusiva de V. As. Que responderá civil e penalmente pela omissão, nos termos do artigo 299 do Código Penal e artigos 7º, XIII, 37, XVI e XVII, 17, §§ 1º e 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, combinados com o artigo 38 e artigo 40 §§ 6º e 11 da CF/88 combinado com o artigo 109 incisos XV e XVI da CE/89 e artigo 144 da Lei nº 1.762/86.

Manaus, 09 de JANEIRO de 2012

Maria de Jesus Pinheiro Borges

Assinatura



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

DRH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

DMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Vice-Presidente

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Corregedor

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Ouvidor

Cons. Lúcio Alberto de Lima Albuquerque

Conselheiros

Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro
Cons. Raimundo José Michiles

Auditores

Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos
Mário José de Moraes Costa Filho
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja
Ademir Carvalho Pinheiro
Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva
Elizângela Lima Costa Marinho
João Barroso de Souza
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736
Manaus - Amazonas
Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h